



Poder Executivo

Atos

ERRATA

Na publicação do dia 12/12/2011 do JOM de nº283.

DO DECRETO Nº 188/2011

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E RESIDENCIAL ENSEADA DAS FLORES INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA – CNPJ 08.890.828/0001-74

OBJETO: Aprovação do Condomínio Rio Hills

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93.

Onde se lê: Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Fechado Rio Hills, com área de 229.940,72 m² (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta vírgula setenta e dois metros quadrados), situado na Estrada de Ponta Negra, Lote 03, 2º Distrito do Município de Maricá, RJ, conforme análise e parecer da Subsecretaria do Ambiente e Urbanismo e Departamento de Análises Técnicas, através do processo administrativo nº 7560/2011.

Leia-se: Art. 1º - Fica aprovado o Condomínio Rio Hills, com área de 229.940,72 m² (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta vírgula setenta e dois metros quadrados), situado na Estrada de Ponta Negra, Lote 03, 2º Distrito do Município de Maricá, RJ, conforme análise e parecer da Subsecretaria do Ambiente e Urbanismo e Departamento de Análises Técnicas, através do processo administrativo nº 7560/2011.

Onde se lê: Art. 2º – Que de acordo com o requerimento do empreendedor do Loteamento Fechado Rio Hills, a contra partida para a área a ser doada ao município em virtude da aprovação do empreendimento será efetuada em espécie, conforme o Art. 143 da Lei 2272, de 14/11/2008, no valor de R\$ 511.790,00, para contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de alargamento da ponte, na Av. Francisco Sabino da Costa, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais necessários a completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos.

§1º - Fica o empreendedor obrigado a cumprir com o acordado em um prazo de 90 (noventa) dias, ficando sujeito à suspensão da devida aprovação do Loteamento Fechado a partir da data da publicação deste Decreto em caso do não cumprimento deste compromisso.

Leia-se: Art. 2º – Que de acordo com o requerimento do empreendedor do Condomínio Rio Hills, a contra partida para a área a ser doada ao município em virtude da aprovação do empreendimento será efetuada em espécie, conforme o Art. 143 da Lei 2272, de 14/11/2008, no valor de R\$ 511.790,00, para contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de alargamento da ponte, na Av. Francisco Sabino da Costa, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais necessários a completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos.

§1º - Fica o empreendedor obrigado a cumprir com o acordado em um prazo de 90 (noventa) dias, ficando sujeito à suspensão da devida aprovação do Condomínio a partir da data da publicação deste Decreto em caso do não cumprimento deste compromisso.

Onde se lê: Art. 3º - Fica o empreendedor obrigado a executar as seguintes obras no prazo de 24 meses, sendo que o prazo não será prorrogado, à exceção da ocorrência de caso fortuito ou força maior nos termos do Art. 393 do Código Civil:

- 1 – Serviços de terraplanagem, conforme projeto aprovado;
- 2 – Arruamento, conforme projeto aprovado;

3 – Rede de drenagem de águas pluviais com a preocupação de encaminhar as águas pluviais, obedecendo os leitos naturais da bacia de micro drenagem da região onde será realizado o empreendimento;

4 – Colocação de meio-fio e sarjeta, conforme projeto aprovado;

5 – Pavimentação das vias internas, conforme projeto aprovado;

6 – Demarcação de todas unidades e identificação com placas, conforme projeto aprovado;

7 – Demarcação e identificação com placas de todas as áreas de uso comum, conforme projeto aprovado e memorial descritivo;

8 – Rede de abastecimento de água potável no volume, perenidade e potabilidade suficiente e necessária para atender ao empreendimento a ser realizado, sendo ainda de responsabilidade do empreendedor e/ou futuro condômino a se constituir a manutenção da perenidade na quantidade e qualidade da água a ser utilizada no Loteamento Fechado;

9 – Rede coletora e sistema de tratamento de esgoto sanitário, com implantação de uma ETE, a ser implantada garantindo efluente final dentro das faixas livres de DBO que permitam seu encaminhamento à rede de drenagem de águas pluviais obedecendo aos parâmetros estabelecidos para atendimento ao necessário licenciamento ambiental;

10 – Portaria, conforme projeto a ser aprovado posteriormente;

11 – Arborização;

12 – Área(s) de uso comum, destinada à implantação da área de lazer e apoio;

13 – Fechamento de todo perímetro do terreno do Loteamento Fechado;

14 – Rede elétrica de média e baixa tensão;

Parágrafo único: Fica o empreendedor obrigado a providenciar o licenciamento ambiental junto aos órgãos ambientais quanto ao projeto aprovado e quanto à execução dos serviços listados acima, onde houver exigência legal para tanto.

Leia-se: Art. 3º - Fica o empreendedor obrigado a executar as seguintes obras no prazo de 24 meses, sendo que o prazo não será prorrogado, à exceção da ocorrência de caso fortuito ou força maior nos termos do Art. 393 do Código Civil:

1 – Serviços de terraplanagem, conforme projeto aprovado;

2 – Arruamento, conforme projeto aprovado;

3 – Rede de drenagem de águas pluviais com a preocupação de encaminhar as águas pluviais, obedecendo os leitos naturais da bacia de micro drenagem da região onde será realizado o empreendimento;

4 – Colocação de meio-fio e sarjeta, conforme projeto aprovado;

5 – Pavimentação das vias internas, conforme projeto aprovado;

6 – Demarcação de todas unidades e identificação com placas, conforme projeto aprovado;

7 – Demarcação e identificação com placas de todas as áreas de uso comum, conforme projeto aprovado e memorial descritivo;

8 – Rede de abastecimento de água potável no volume, perenidade e potabilidade suficiente e necessária para atender ao empreendimento a ser realizado, sendo ainda de responsabilidade do empreendedor e/ou futuro condômino a se constituir a manutenção da perenidade na quantidade e qualidade da água a ser utilizada no Condomínio;

9 – Rede coletora e sistema de tratamento de esgoto sanitário, com implantação de uma ETE, a ser implantada garantindo efluente final dentro das faixas livres de DBO que permitam seu encaminhamento à rede de drenagem de águas pluviais obedecendo aos parâmetros estabelecidos para atendimento ao necessário licenciamento ambiental;

10 – Portaria, conforme projeto a ser aprovado posteriormente;

11 – Arborização;

12 – Área(s) de uso comum, destinada à implantação da área de lazer e apoio;

13 – Fechamento de todo perímetro do terreno do Condomínio;

14 – Rede elétrica de média e baixa tensão;

Parágrafo único: Fica o empreendedor obrigado a providenciar o licenciamento ambiental junto aos órgãos ambientais quanto ao projeto aprovado e quanto à execução dos serviços listados acima, onde houver exigência legal para tanto.

Onde se lê: Art. 7º - O empreendedor se obriga a expressar claramente no documento de venda das unidades, que o Município não realizará, em tempo algum, sob qualquer pretexto, quaisquer obras ou benfeitorias, manutenção de vias internas, coleta de lixo ou qualquer prestação de serviço público, por tratar-se de área de domínio particular o espaço interno do Loteamento Fechado, este porém de uso dos moradores;

Leia-se: Art. 7º - O empreendedor se obriga a expressar claramente no documento de venda das unidades, que o Município não realizará, em tempo algum, sob qualquer pretexto, quaisquer obras ou benfeitorias, manutenção de vias internas, coleta de lixo ou qualquer prestação de serviço público, por tratar-se de área de domínio particular o espaço interno do Condomínio, este porém de uso dos condôminos;

Publique-se

Maricá, 09 de fevereiro de 2012.

Washington Luiz Cardoso Siqueira - Prefeito

Secretaria Municipal de Administração

Despachos da Secretária

Concurso Público - Recurso de Convocação - Indeferido

Nº Processo: 4900/2012 – Requerente: Bruno da Costa Silva

Averbação de Tempo de Serviço – Deferido – (De acordo com o despacho da PGM)

Nº Processo: 2574/2012 – Requerente: Liléa Ferreira Antunes

Nº Processo: 3652/2012 – Requerente: Marilene de Oliveira Barros

Nº Processo: 5326/2012 – Requerente: Maria Helny Ramos Guimarães Lyro

Nº Processo: 9092/2011 – Requerente: Clíce Maria da Silva Soares Bastos

Nº Processo: 5445/2012 – Requerente: Vera Lucia Costa Martins

Nº Processo: 10695/2011 – Requerente: Magali Cabral Alves da Silva

Nº Processo: 3795/2012 – Requerente: Elizabete Nunes Vitorio

Verbas Rescisórias – Deferido – (De acordo com o despacho da PGM)

Nº Processo: 3929/2012 – Requerente: Wagner Dias de Medeiros

Nº Processo: 3002/2011 – Requerente: Lais Grijó Halfeld

Nº Processo: 554/2011 – Requerente: Priscila Marins Macedo

Nº Processo: 4639/2012 – Requerente: Jorgemar dos Santos Junior

Nº Processo: 10278/2011 – Requerente: Márcia do Carmo Monteiro

Nº Processo: 4626/2012 – Requerente: Sandro Lopes dos Santos

Nº Processo: 1756/2012 – Requerente: Iran Coutinho Dutra

Nº Processo: 73/2012 – Requerente: Vander Gaspar Pinheiro

Nº Processo: 11611/2011 – Requerente: Renata Dias de Medeiros

Nº Processo: 4994/2011 – Requerente: Cleni Elizabeth Preissler

Nº Processo: 6730/2011 – Requerente: Cristiane Fernandes Asensi

Nº Processo: 5764/2012 – Requerente: Valdevino Costa da Silva

Nº Processo: 5092/2012 – Requerente: Neilson de Souza Junior

Nº Processo: 4762/2012 – Requerente: Miguel Gustavo Sisvestre

Abono Permanência – Deferido – (De acordo com o despacho da PGM)

Nº Processo: 75/2012 – Requerente: Adilson da Rosa Filho

Nº Processo: 5192/2012 – Requerente: Regina Maria Chavão de Oliveira

Verbas Rescisórias – Indeferido – (De acordo com o despacho da PGM)

Nº Processo: 44158/2010 – Requerente: Marcia Lait Morse

PORTARIA nº 29 DE 05 DE JUNHO 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA, com o objetivo de investigar e apurar possíveis irregularidades vinculadas a ocorrências reiteradas de vazamentos da caixa d'água e alagamentos no Centro de Diagnóstico unidade de saúde municipal vinculada a Atenção Básica do Município no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores:

1- CLODOALDO LEAL DE CARVALHO – Mat.:15.136

2- YANNA MOREIRA RODRIGUES – Mat.:15.777

3- EDSON VALVERDE LARANJA – Mat.:15.885

4- FABIANO MATARUNA DA SILVA – Mat.:5684

5- ADRIANA PEREIRA VICENTE – Mat.:22.538

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão contará com o apoio e a assistência de todos os setores e áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, especialmente no sentido do acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como na realização de vistorias e inspeções no local da ocorrência, bem como colaborar na coleta de quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, encaminhará relatório circunstanciado dos fatos apurados para a competente análise e decisão sobre a apuração sumária dos fatos pelo Secretário Municipal de Saúde de Maricá. Que o encaminhará para o competente parecer da Douta Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 5 de Junho de 2012.

CARLOS ALBERTO MALTA CARPI

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 12 DE 01 DE JUNHO DE 2012.
NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 08/2011, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6128/2011.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 08/2011 referente ao processo administrativo nº 6128/2011.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato nº 08/2011, do Processo Administrativo nº 6128/2011, cujo objeto é a locação do Imóvel onde se situa a Subprefeitura de São José de Imbassai, sito à Estrada Velha de Maricá, Lote 03, Quadra F, casa 02, Loteamento Parque Central, São José de Imbassai, Maricá – RJ, que atendam às necessidades da coletividade.

- 1) Carolina Flores Quintanilha Mat: 7448
- 2) Jaqueline dos Santos Luiz de Andrade Cruz Mat: 15728
- 3) Rafael Vargues Vitória Mat: 7454
- 4) Luiz Eduardo Jacques Francisco Mat: 7452 (Suplente)

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se totalmente a portaria nº 002 de 10 de janeiro de 2011.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 01 de junho de 2012.

Maria Helena Alves Oliveira

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO Nº 001/2012 DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO

INSTRUMENTO: TERMO Nº 01/2012 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 08/2011, DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REFERENTE AO PROCESSO 6128/2011, ONDE SE SITA SUBPREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE IMBASSAI.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MARIA DOS SANTOS DE ALMEIDA COSTA. OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL NO PERÍODO DE 01 DE JUNHO DE 2012 ATÉ 30 DE MAIO DE 2013, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS), ALÉM DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS PREVISTAS NO CONTRATO INICIAL.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 8666/93 E DECRETO MUNICIPAL N.º 05/2010.

Maricá, 01 de junho de 2012.

Maria Helena Alves Oliveira

Secretária Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3033/2012

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização. AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 26 da Lei 8.666/93, do processo Nº 3033/2012, que tem por objetivo a aquisição de lona com ilhões para o projeto casamento comunitário pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, com o valor global de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), em favor da EDITORA GRÁFICA MATRIZ DE MARICÁ LTDA.

Em, 14 de março de 2012.

LAURA MARIA VIEIRA DA COSTA

Secretária Municipal de Assistência Social e Participação Popular

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO –CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19/2012

Presidente da CPL, Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: fornecimento e instalação do Sistema de Ar Condicionado da Praça MODELO 3000.. Data: 23/07/2012. Horário: 10:30h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br ou telefone: 2637-2052.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO –PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2012

Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Aquisição de Veículo de teto alto especial com capacidade para transportar um mínimo de 04 cadeirantes com acompanhantes. Data: 02/07/2012. Horário: 10:30h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br ou telefone: 2637-2052.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO –PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2012

Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Aquisição de material de limpeza de cozinha das escolas da rede municipal de ensino de Maricá. Data: 03/07/2012. Horário: 10:30h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br ou telefone: 2637-2052.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 4565/2012

Impugnante: CAMPESCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA-ME.

Objeto: Recurso contra Inabilitação nos autos do Pregão 30/2012

Situação: Deferido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 10/2012 - REMARCAÇÃO

O Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão de Realização da Concorrência supracitada, que tem por objeto: Seleção pública de entidades/instituições para as ações de qualificação social e profissional no âmbito do PROJÓVEM – Juventude Cidadã em consonância com as diretrizes da Política de Capacitação e Formação Profissional do Projovem Trabalhador, fica remarçada para o dia 26/06/12, às 14:00h. Os interessados que já retiraram o edital não há necessidade de fazê-lo novamente. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

PORTARIA Nº 1476/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008; e Considerando Of. Gab. SMASPP Nº 0224/12 de 07/05/2012;

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0719/2012, publicada na Edição de nº 302, de 23 de Abril de 2012 - As fls. 05, nomeando PEDRO VICTORINO TAVARES DE SOUZA.

Onde se lê: PEDRO VICTORINO TAVARES DE SOUZA.

Leia-se: PEDRO VICTORINO CARVALHO DE SOUZA.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 1º de Junho de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1479/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008, e Considerando o OFÍCIO SME Nº 380/2012, de 28/05/2012.

R E S O L V E

Art. 1º Tornar sem efeito o item que dispensa da função gratificada MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO, SUPERVISORA DE MERENDA, da Secretaria Municipal de Educação, na Portaria nº 1100/2012, publicada no JOM de Nº 303/2012, de 02/05/2012, às fls. 12, a partir de 25.04.2012, na data de sua emissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de Maio 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1481/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008; e Considerando Ofício SME Nº 0404/12 de 04/06/2012;

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 1294/2012, publicada na Edição de nº 307, de 28 de Maio de 2012 - As fls. 12, nomeando CATARINA ROSA TZOULAS, na função gratificada de SECRETARIA ESCOLAR, do CEM Joana Benedicta Rangel.

Onde se lê: 01/05/2012.

Leia-se: 01/06/2012.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de Junho de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1495/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ e Presidente da Junta de Serviço Militar da Cidade de Maricá - RJ, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigore Considerando o Of. SME Nº 409/2012, de 05/06/2012;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor CLÁUDIO ROBERTO QUEIROZ LUZ, Matrícula 13080, Superintendente da Educação Profissionalizante, para responder interinamente pela Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, Programas e Projetos Especiais no Cargo Símbolo-SSM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.06.2012.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de Junho 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Sumário

Atos do PREFEITO, 1

Poder Legislativo

Resoluções e decretos.....

Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas, orientações etc.....

Expediente

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Secretaria de Comunicação Social

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Alba Valéria Teixeira de Almeida
RG MTb: 2594/97

Diagramador
Luis Osvaldo A. de M. Junior

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguazu - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Secretaria de Comunicação

Prefeito Municipal
Washington Quaquá

www.marica.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1477/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, **CONSIDERANDO** o OF. SME Nº 329/2012 de 18.05.2012, **R E S O L V E** :
Dispensar da função gratificada de **SECRETÁRIA ESCOLAR** de Escola Pública Municipal, a partir de 16.05.2012, a seguinte professora:

Nome	Matrícula	Escola	Gratificação (sobre o nível 06)
Lenice Viana Batista	6064	E.M. da Mata Atlântica	25%

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de Maio 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1478/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, **CONSIDERANDO** o OF. SME Nº 330/2012 de 18.05.2012, **R E S O L V E** :
Nomear para a função gratificada de **DIRETORA ADJUNTA** de Escola Pública Municipal, a partir de 16.05.2012, a seguinte professora:

Nome	Matrícula	Escola	Gratificação (sobre o nível 06)
Lenice Viana Batista	6064	E.M. da Mata Atlântica	25%

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de Maio 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1482/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, **CONSIDERANDO** o OF. SME Nº 402/2012 de 04.06.2012, **R E S O L V E** :
Nomear para a função gratificada de **IMPLEMENTADORA** de Escola Pública Municipal, a partir de 01.06.2012, a seguinte professora:

Nome	Matrícula	Escola	Gratificação (sobre o nível 06)
Vanessa Fernandes Braga	5496	Secretaria Municipal de Educação	25%

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de Junho 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1483/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, **CONSIDERANDO** o OF. SME Nº 406/2012 de 04.06.2012, **R E S O L V E** :
Dispensar da função gratificada de **DIRETORA ADJUNTA** de Escola Pública Municipal, a partir de 30.05.2012, a seguinte professora:

Nome	Matrícula	Escola	Gratificação (sobre o nível 06)
Maria do Amparo da Silva	0968	Secretaria Municipal de Educação	25%

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de Junho de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1484/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, bem como no Art. 53, Inciso II da Lei Orgânica do Município e com base no Decreto Municipal nº 31 de 12 de março de 2012 que dispõe sobre a homologação do Concurso Público 001/2011, cuja validade do certame é de um ano contado a partir da homologação, prorrogável por igual período. E conforme o Ofício da SME Nº 0405/2012, de 04/06/2012. **R E S O L V E** :
Nomear para o Cargo Efetivo de **NUTRICIONISTA**, os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em suas respectivas áreas de atuação, a saber:

Classif.	Nome	Escola	Admissão
002º	Ariana de Oliveira Tavares	Secretaria Municipal de Educação	11/05/2012
003º	Vanessa de Oliveira Ferreira	Secretaria Municipal de Educação	11/05/2012

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de Junho de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1485/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, bem como no Art. 53, Inciso II da Lei Orgânica do Município e com base no Decreto Municipal nº 31 de 12 de março de 2012 que dispõe sobre a homologação do Concurso Público 001/2011, cuja validade do certame é de um ano contado a partir da homologação, prorrogável por igual período. E conforme o Ofício da SME Nº 0405/2012, de 04/06/2012. **R E S O L V E** :

Nomear para o Cargo Efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em suas respectivas áreas de atuação, a saber:

Classif.	Nome	Escola	Admissão
015º	Leonardo do Carmo X. Gonçalves	E. M. Lúcio Thomé Guerra Feteira	04/05/2012
006º	Paulo da Conceição Marinho	CEM Joana Benedicta Rangel	18/05/2012
029º	Nelson da Silva Pessoa	E. M. Antônio Lopes da Fontoura	18/05/2012

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de Junho de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1486/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, bem como no Art. 53, Inciso II da Lei Orgânica do Município e com base no Decreto Municipal nº 31 de 12 de março de 2012 que dispõe sobre a homologação do Concurso Público 001/2011, cuja validade do certame é de um ano contado a partir da homologação, prorrogável por igual período. E conforme o Ofício da SME Nº 0405/2012, de 04/06/2012. **R E S O L V E** :

Nomear para o Cargo Efetivo de **DOCENTES II**, (Educ. Infantil ao 5º Ano de Escolaridade), os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em suas respectivas áreas de atuação, a saber:

Classif.	Nome	Escola	Admissão
020º	Luciana de Souza Ribeiro Donato	E.M. Barra de Zacarias	03/05/2012

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de Junho de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1487/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, bem como no Art. 53, Inciso II da Lei Orgânica do Município e com base no Decreto Municipal nº 31 de 12 de março de 2012 que dispõe sobre a homologação do Concurso Público 001/2011, cuja validade do certame é de um ano contado a partir da homologação, prorrogável por igual período. E conforme o Ofício da SME Nº 0405/2012, de 04/06/2012. **R E S O L V E** :

Nomear para o Cargo Efetivo de **DOCENTES I (CIÊNCIAS)**, (6º ao 9º Ano de Escolaridade), os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em suas respectivas áreas de atuação, a saber:

Classif.	Nome	Escola	Admissão
002º	Amilcar Brum Barbosa	E.M. João Monteiro	08/05/2012

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de Junho de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1488/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, bem como no Art. 53, Inciso II da Lei Orgânica do Município e com base no Decreto Municipal nº 31 de 12 de março de 2012 que dispõe sobre a homologação do Concurso Público 001/2011, cuja validade do certame é de um ano contado a partir da homologação, prorrogável por igual período. E conforme o Ofício da SME Nº 0405/2012, de 04/05/2012. **R E S O L V E** :

Nomear para o Cargo Efetivo de **DOCENTES I (MATEMÁTICA)**, (6º ao 9º Ano de Escolaridade), os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em suas respectivas áreas de atuação, a saber:

Classif.	Nome	Escola	Admissão
010º	Célia Regina Barbato da Silva	E.M. Carlos Magno Legentil de Mattos	03/05/2012
008º	Phelipe Sardinha Sertorio	E.M. Ver. João Bezerra	03/05/2012
003º	Renato Sérgio Gonçalves Andrade	E.M. João Monteiro	27/04/2012

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de Maio de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1489/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, bem como no Art. 53, Inciso II da Lei Orgânica do Município e com base no Decreto Municipal nº 31 de 12 de março de 2012 que dispõe sobre a homologação do Concurso Público 001/2011, cuja validade do certame é de um ano contado a partir da homologação, prorrogável por igual período. E conforme o Ofício da SME Nº 0405/2012, de 04/06/2012. **R E S O L V E** :

Nomear para o Cargo Efetivo de **DOCENTES I (ARTES)**, (6º ao 9º Ano de Escolaridade), os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em suas respectivas áreas de atuação, a saber:

Classif.	Nome	Escola	Admissão
002º	Isabelle Dória Dantas Reis	E.M. Prof. Darcy Ribeiro	04/05/2012
006º	Ivanilze de Souza Domingos	E.M. Barra de Zacarias	04/05/2012
001º	Márcio Alexandre Valongo Ferreira	E.M. João Monteiro	08/05/2012
003º	Monaliza Terres Matos	E.M. João Monteiro	04/05/2012

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de Junho de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1490/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, bem como no Art. 53, Inciso II da Lei Orgânica do Município e com base no Decreto Municipal nº 31 de 12 de março de 2012 que dispõe sobre a homologação do Concurso Público 001/2011, cuja

DECRETO Nº 62, de 12/06/2012.

validade do certame é de um ano contado a partir da homologação, prorrogável por igual período. E conforme o Ofício da SME Nº 0405/2012, de 04/06/2012.

R E S O L V E :

Nomear para o Cargo Efetivo de **DOCENTES I (HISTÓRIA)**, (6º ao 9º Ano de Escolaridade), os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em suas respectivas áreas de atuação, a saber:

Classif.	Nome	Escola	Admissão
001º	Alan Rodrigues Gomes de Amorim	E.M. Antônio Lopes da Fontoura	04/05/2012
005º	Vagner da Rocha Monteiro	E.M. Prof. Darcy Ribeiro	04/05/2012

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de Junho de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1491/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, bem como no Art. 53, Inciso II da Lei Orgânica do Município e com base no Decreto Municipal nº 31 de 12 de março de 2012 que dispõe sobre a homologação do Concurso Público 001/2011, cuja validade do certame é de um ano contado a partir da homologação, prorrogável por igual período. E conforme o Ofício da SME Nº 0405/2012, de 04/06/2012.

R E S O L V E :

Nomear para o Cargo Efetivo de **DOCENTES I (GEOGRAFIA)**, (6º ao 9º Ano de Escolaridade), os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em suas respectivas áreas de atuação, a saber:

Classif.	Nome	Escola	Admissão
003º	Cecília Souza Rios	E.M. Antônio Lopes da Fontoura	10/05/2012
004º	Thiago Bogossian Porto	E.M. João Monteiro	09/05/2012
002º	Tiago Costa dos Santos Silva	E.M. João Monteiro	07/05/2012

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de Maio de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1492/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, bem como no Art. 53, Inciso II da Lei Orgânica do Município e com base no Decreto Municipal nº 31 de 12 de março de 2012 que dispõe sobre a homologação do Concurso Público 001/2011, cuja validade do certame é de um ano contado a partir da homologação, prorrogável por igual período. E conforme o Ofício da SME Nº 0405/2012, de 04/06/2012.

R E S O L V E :

Nomear para o Cargo Efetivo de **INSPETORES ESCOLARES**, os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em suas respectivas áreas de atuação, a saber:

Classif.	Nome	Escola	Admissão
001º	Alexandre dos Santos Monteiro	Secretaria Municipal de Educação	08/05/2012
002º	Tânia de Costa Gouveia	Secretaria Municipal de Educação	08/05/2012

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de Junho de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1493/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, bem como no Art. 53, Inciso II da Lei Orgânica do Município e com base no Decreto Municipal nº 31 de 12 de março de 2012 que dispõe sobre a homologação do Concurso Público 001/2011, cuja validade do certame é de um ano contado a partir da homologação, prorrogável por igual período. E conforme o Ofício da SME Nº 0405/2012, de 04/06/2012.

R E S O L V E :

Nomear para o Cargo Efetivo de **ORIENTADORES EDUCACIONAIS**, os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em suas respectivas áreas de atuação, a saber:

Classif.	Nome	Escola	Admissão
008º	Andréa de Cássia Granzotto Antunes	E. M. Rita Sampaio Cartaxo	09/05/2012
005º	Bárbara de Oliveira White	E. M. Rynalda Rodrigues da Silva	08/05/2012
003º	Gláycy de Souza Costta	E. M. Profª Dirce marinho Gomes	08/05/2012
002º	Leisa de Souza Moreira Costa	E. M. Marquês de Maricá	08/05/2012

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de Junho de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1494/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, bem como no Art. 53, Inciso II da Lei Orgânica do Município e com base no Decreto Municipal nº 31 de 12 de março de 2012 que dispõe sobre a homologação do Concurso Público 001/2011, cuja validade do certame é de um ano contado a partir da homologação, prorrogável por igual período. E conforme o Ofício da SME Nº 0405/2012, de 04/06/2012.

R E S O L V E :

Nomear para o Cargo Efetivo de **ORIENTADORES PEDAGÓGICOS**, os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em suas respectivas áreas de atuação, a saber:

Classif.	Nome	Escola	Admissão
001º	Flávia Monteiro Silva	E. M. Prof. Darcy Ribeiro	08/05/2012
002º	Janaina Salles Moraes Pereira	E. M. do Retiro / E. M. Levy Ribeiro	08/05/2012
005º	Josilene Oliveira Batista	E.M. Prof. Ataliba de Macedo Domingues	08/05/2012
004º	Marcos José da Silva	E. M. Amanda Peña	08/05/2012

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de Junho de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 412.800,00 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, OITOCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei Municipal n.º R-007, de 30 de dezembro de 2011, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2012,
- o Memorando n.º 75/2012 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 412.800,00 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, OITOCENTOS REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado	
21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.695.22.2104	3.3.9.0.39	206	3933	R\$ 239.000,00
16 – SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.122.1.2001	3.3.9.0.39	100	3271	R\$ 1.800,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	3.3.9.0.39	100	3071	R\$ 150.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	2 - SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.122.1.2001	3.3.9.0.39	100	2740	R\$ 22.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:						R\$ 412.800,00

Art. 2º – Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 8º, da Lei Municipal n.º R-007, de 30 de dezembro de 2011, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado	
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2004	3.3.9.0.39	100	2727	R\$ 5.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2001	4.4.9.0.61	100	2732	R\$ 5.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2001	4.4.9.0.52	100	2719	R\$ 5.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2001	3.3.9.0.30	100	2704	R\$ 10.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	6 - CONSULTORIA JURÍDICA	4.122.1.2001	3.3.9.0.39	100	2821	R\$ 7.000,00
16 – SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.422.29.2045	3.3.9.0.36	100	3260	R\$ 900,00
16 – SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.422.29.2045	3.3.9.0.30	100	3298	R\$ 900,00
21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.22.2165	3.3.9.0.39	206	3851	R\$ 50.000,00
21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.22.1128	3.3.9.0.39	206	3869	R\$ 65.000,00
21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.22.1128	3.3.9.0.36	206	3880	R\$ 24.000,00
27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.131.1.2177	3.3.9.0.39	206	4144	R\$ 100.000,00
27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.131.1.2177	3.3.9.0.39	100	4142	R\$ 100.000,00
27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.131.1.2001	3.3.9.0.32	100	4143	R\$ 40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						R\$ 412.800,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR MOTIVO DE ERRO MATERIAL NO VALOR DOS ITENS 8 E 9 E CLASULA TERCEIRA ITEM 3.1
Ata de R.P. nº 18/2012
Processo Administrativo Nº 49519/2010
Validade: 11 de abril de 2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO E CONTROLE DE ACESSO DE TERCEIRIZADOS ATRAVÉS DE PONTO BIOMÉTRICO.

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, a Municipalidade de Marica, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º 142/2010, por Maria Helena Alves Oliveira, portador (a) do R.G nº 09821962-9 e inscrito no CPF sob nº 224.693.032-49 e a empresa CODE CIPHERS DO BRASIL TECNOLOGIA EM IDENTIFICAÇÃO LTDA, situada na rua Ostenda, nº 79, 2º andar, Vila Vermelha, São Paulo/SP, CEP 04298-040, CNPJ nº 09.375.422/0001-16 – neste ato representada por Luiz Alberto Rodrigues portador do RG nº 8.960.264-x. e inscrito no CPF sob nº 030.058.098-38, nos termos do 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 539 a 544, HOMOLOGADA às fls.625, ambas do processo administrativo nº 49519/2010, referente ao Pregão Presencial nº 12/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 62/2009.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
FASE 1 (1º mês de vigência contratual) Implantação do sistema incluindo a migração dos dados cadastrais e a análise da aplicabilidade das leis trabalhistas ao município.	Serviço	01 (um)	351.824,00	351.824,00	351.824,00
FASE 2 (2º mês de vigência contratual) Implantação do sistema incluindo instalação dos equipamentos para registro de frequência, cadastramento de identificação e permissão de acesso aos usuários dos módulos gerenciamento, manutenção dos registros de frequência e demais servidores municipais.	Serviço	01 (um)	300.000,00	351.824,00	351.824,00
	Treinamento	Serviço	01 (um)	51.824,00	
FASE 3 (3º mês de vigência contratual) Implantação do sistema incluindo estabelecimento da interface (troca de informações) e processo de testes do sistema.	Serviço	01 (um)	351.824,00	351.824,00	351.824,00
FASE 4 (do 4º ao 15º mês de vigência contratual) Licenciamento de uso temporário do sistema informatizado incluindo suporte, conforme as especificações indispensáveis descritas.	Mês	12 (doze)	58.710,66	58.710,66	704.528,00
PREÇO MÁXIMO GLOBAL					R\$ 1.760.000,00

Planilha 1.1

VALOR POR LOCAL IMPLANTADO			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Local (ponto) de registro de frequência conforme descrito nas 4 fases contidas na planilha 1, para 15 meses de vigência contratual	114	15.438,59	1.760.000,00

Planilha 1.2

DETALHAMENTO DE CUSTOS DA PLANILHA 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Migração de Dados Cadastrais	01(um)	300.000,00	300.000,00
2	Análise da Aplicabilidade das Leis Trabalhistas	01(um)	51.824,00	51.824,00
3	Instalação de Equipamentos	01(um)	200.000,00	200.000,00
4	Cadastramento de identificação e permissão de acesso dos usuários do módulo gerenciamento. Manutenção dos registros de frequência	01(um)	100.000,00	100.000,00
5	Treinamento	01(um)	51.824,00	51.824,00
6	Estabelecimento de interface (troca de informações)	01(um)	300.000,00	300.000,00
7	Processo de testes	01(um)	51.824,00	51.824,00
8	Licenciamento de uso temporário do sistema informatizado incluindo suporte, conforme as especificações indispensáveis descritas.	12 (doze)	29.355,33	352.263,96
9	Suporte Técnico	12(doze)	29.355,33	352.263,96
				1.760.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.5.. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.6. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato" (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 005/2010

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5 % (cinco centésimos por cento) amo mês, calculado pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manuten-

ção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à

qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 005/2010.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratuais assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 11 de abril de 2012.

Maria Helena Alves Oliveira

Coordenadora do Órgão Gerenciador

Luiz Alberto Rodrigues

CODE CIPHERS DO BRASIL TECNOLOGIA EM IDENTIFICAÇÃO LTDA

PORTARIA Nº 1552/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ e Presidente da Junta de Serviço Militar da Cidade de Maricá - RJ, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor Considerando o Of. SME Nº 410/2012, de 05/06/2012;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor **RINALDO DA SILVA QUEIROZ**, Matrícula 1239, para responder interinamente pela Secretaria do C.E.M. Joana Benedcita Rangel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.06.2012.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de Junho 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1553/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

CONSIDERANDO o Of. SME Nº 422/2012 de 13.06.2012,

R E S O L V E :

Nomear para a função gratificada de **DIRETORA ADJUNTA** de Escola Pública Municipal, a partir de 01.06.2012, a seguinte professora:

Nome	Matrícula	Escola	Gratificação (sobre o nível 06)
Lorena de Souza Mendonça Pereira	6330	E. M. Lúcio Thomé Guerra Feiteira	35%

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de Junho 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03, de 18 de junho de 2012.

Convoca aprovados em Concurso Público - Edital n.º 01/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, usando das suas atribuições legais, nos termos dos artigos 37 e 41 da Constituição Federal, combinado com os artigos 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, bem como o estabelecido nos artigos 10 e 12 da Lei Complementar n.º 001, de 9 de maio de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Maricá,

C O N V O C A

Os candidatos classificados no Concurso Público - Edital n.º 01/2011, relacionados no Anexo deste edital, conforme Edital de Homologação publicado no Jornal Oficial de Maricá (JOM), edição de 12 de março de 2012, para TOMAR POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS.

Os (as) candidatos (as) deverão se apresentar munidos dos documentos e exames médicos necessários para a realização do Exame Admissional e do Cadastro Previdenciário na sede do Instituto de Seguridade Social de Maricá (ISSM), telefone (21) 2637-3680, situado na Rua Abreu Rangel, 189B, centro de Maricá – RJ, no dia e horário marcado no Anexo deste Edital.

O período de atendimento para realização do exame admissional será de 09 de julho de 2012, à 26 de julho de 2012 às 09h nos dias (Segunda, terça e quinta), considerando que o prazo final para o candidato tomar posse será até o dia 31 de julho de 2012, às 17h. Para execução do Exame Admissional e Cadastro Previdenciário antecipado a data marcada no anexo, será necessário fazer marcação prévia junto ao ISSM.

O prazo para realização do exame admissional é terminativo, não fazendo jus à posse o candidato que não se apresentar no dia e horário marcado.

Exame Admissional

Para a realização do exame admissional o (a) candidato (a) deverá apresentar:

- A) Exames Gerais (todos os cargos)
1. Radiografia de tórax PA e perfil com laudo e assinatura do profissional responsável. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente.
 2. Eletrocardiograma com laudo.
 3. Hemograma completo, glicose, uréia, creatina, perfil lipídico, VDRL.
 4. Urina – EAS.
 5. PSA (para homens acima de 40 anos).
 6. Colpocitologia oncótica (mulheres).
 7. Mamografia (mulher acima dos 40 anos).
 8. Teste ergométrico para candidatas (as) acima de 40 anos.
- B) Parecer especializado (todos os cargos)
1. Parecer Psiquiátrico.
- C) Exames Específicos para candidatos a vaga de professor.
1. Parecer psicológico – teste neuropsicológico.
 2. Audiometria (tonal e vocal) com laudo do otorrinolaringologista.
 3. Videolaringoscopia.

Observações:

1. Os exames são de total responsabilidade do candidato;
2. Os (as) candidatos (as) portadores de Deficiência Física, deverão apresentar o Laudo Médico da respectiva deficiência, o mesmo laudo apresentado ao Instituto Nacional de Concurso Público INCP para a realização da prova.
3. Os exames já realizados serão aceitos pela perícia médica com a seguinte validade: prevenção ginecológica, radiologia de tórax e mamografia até 6 (seis) meses. Demais exames a validade é de até 3(três) meses;
4. Candidatas grávidas estão dispensadas da realização da radiografia de tórax e deverão trazer relatório completo do médico responsável pelo pré-natal sobre a gravidez;
5. Os exames não poderão ser manuscritos;
6. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;
7. O médico perito poderá, conforme o caso, solicitar outros exames para concluir o exame admissional.

Cadastro Previdenciário:

Para a realização do cadastro previdenciário o candidato deverá apresentar no ISSM (cópia e original ou cópia autenticada em cartório);

- A) Do candidato (a):
1. Carteira de Identidade;
 2. CPF;
 3. PIS/PASEP;
 4. Título de eleitor;
 5. Certidão de nascimento ou casamento, se for divorciado com a respectiva averbação;
 6. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone fixo);
 7. Certificado de Reservista, para os homens;
 8. Diplomas de formação acadêmica, de acordo com o nível de escolaridade exigido para o cargo;
 9. Carteira de Habilitação no Conselho fiscalizador da profissão regulamentada;
 10. Carteira de Trabalho (foto, qualificação civil, contratos);
 11. 1 foto 3x4.
- B) Dos dependentes (cônjuge, companheiro e filhos até 21 anos ou inválidos):
1. Filhos (as):
 - 1.1. Certidão de nascimento;
 - 1.2. Carteira de identidade se maiores;
 - 1.3. CPF se maiores;
 - 1.4. Atestado de incapacidade física permanente para filhos que forem inválidos;
 - 1.5. Certidão judicial de posse e guarda de filhos quando os pais forem separados judicialmente ou divorciados;
 2. Cônjuge:
 - 2.1. Carteira de identidade;
 - 2.2. CPF
 3. Companheiro (a):
 - 3.1. Certidão de união estável;
 - 3.2. Carteira de identidade;
 - 3.3. CPF;
 - 3.4. Certidão de Nascimento ou de Casamento, com a respectiva averbação.

Os (as) candidatos (as) deverão observar as seguintes orientações:

1. Na data marcada o (a) candidato (a) deverá apresentar todos os documentos (cópias e original autenticada em cartório) e todos os exames solicitados pelo ISSM.
2. Caso sejam solicitados outros exames, além dos constantes na relação, o candidato terá um prazo para apresentá-los, respeitando o prazo final para o candidato tomar posse do cargo;
3. Somente poderá haver remarcação da data do exame por parte do ISSM, caso haja problemas operacionais que impeçam a realização do exame, ficando o candidato obrigado a comparecer na nova data marcada.
4. Não caberá prorrogação da data do exame admissional, salvo os casos já mencionados.
5. Estando com os exames e a documentação exigida completa, o (a) candidato (a) poderá solicitar junto ao ISSM a antecipação da data de realização do exame admissional.
6. Não haverá segunda chamada para qualquer um dos procedimentos.
7. De acordo com o edital, os candidatos que não atenderem às exigências perderão o direito ao ingresso.

Após a realização do exame admissional, os (as) candidatos (as) deverão comparecer no local abaixo indicado para tomar posse do cargo.

1. Na Secretaria Municipal de Educação sito à Rua Barcelar da Silva Bezerra, nº 105, Boa Vista (Atrás da Clínica CMM) – Maricá/RJ, das 9h às 17h, telefone (21) 2637-8817. A Secretaria poderá prorrogar, a pedido do candidato, a posse por mais 30 (trinta) dias.
- Os (as) candidatos (as) deverão comparecer munidos dos seguintes documentos obrigatórios para provimento de cargos efetivos, (2 (duas) cópias e original ou cópias autenticadas em cartório):
12. Carteira de Identidade;
 13. CPF;
 14. PIS/PASEP;
 15. Título de eleitor;
 16. Certidão de nascimento ou casamento, se for divorciado com a respectiva averbação;
 17. Certidão de nascimento dos dependentes, se for o caso;
 18. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone fixo);
 19. Certificado de Reservista, para os homens;
 20. Diplomas de formação acadêmica, de acordo com o nível de escolaridade exigido para o cargo;
 21. Carteira de Habilitação no Conselho fiscalizador da profissão regulamentada;
 22. Carteira de Trabalho (foto, qualificação civil, contratos);
 23. 2 fotos 3x4.
 24. Certidão de Regularidade Eleitoral;
 25. Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física;
 26. Certidão negativa de antecedentes criminais;

A posse e o exercício serão dados somente para aqueles que apresentarem todos os documentos obrigatórios, juntamente com o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM.

A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maricá, em 18 de junho de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03, 18 de junho de 2012

Convoca aprovados em Concurso Público - Edital n.º 01/2011

Comparcimento no dia 09 de Julho às 9:00 para apresentar documentos e exames no ISSM			
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
102195	MARLON VINICIUS SPILARI DA SILVA	PROFESSOR DOCENTE I – MATEMÁTICA	09º
103611	RINALDO INÁCIO DA SILVA JUNIOR	PROFESSOR DOCENTE I – MATEMÁTICA	10º
108600	KELLY CRISTINA SÁ DA SILVA	PROFESSOR DOCENTE I – MATEMÁTICA	11º
108252	JULIO CESAR ALVES PIMENTA	PROFESSOR DOCENTE I – MATEMÁTICA	12º
112522	SORAIA BERBAT REBELLO	PROFESSOR DOCENTE I – MATEMÁTICA	13º
103414	SANDRA ELISA RAMALHO DA SILVA	PROFESSOR DOCENTE I – MATEMÁTICA	14º
110935	JACQUELINE RODRIGUES OLIVEIRA	PROFESSOR DOCENTE I – MATEMÁTICA	15º
100409	EMILIO RUBEM BATISTA JUNIOR	PROFESSOR DOCENTE I – MATEMÁTICA	16º
108868	ALINE FERREIRA LESSA AZEVEDO	PROFESSOR DOCENTE I – MATEMÁTICA	17º
110930	RAFAEL RIBEIRO MACHARETE	PROFESSOR DOCENTE I – MATEMÁTICA	18º
106507	CARLOS EDUARDO CURVELO DE SOUZA	PROFESSOR DOCENTE I – MATEMÁTICA	19º
110735	ROGÉRIO CARDOSO MARTINS	PROFESSOR DOCENTE I – MATEMÁTICA	20º

Comparcimento no dia 09 de Julho às 9:00 para apresentar documentos e exames no ISSM			
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
102264	LILIANE CHAMPEVAL DE SENNA	PROFESSOR DOCENTE I – INGLÊS	06º
107330	CAROLINE BORGES DE ARAUJO	PROFESSOR DOCENTE I – INGLÊS	07º
112469	CASSIANO GENUINO DE LIMA FILHO	PROFESSOR DOCENTE I – INGLÊS	08º

Comparcimento no dia 10 de Julho às 9:00 para apresentar documentos e exames no ISSM			
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
106331	FERNANDO MAIA DA MOTTA	PROFESSOR DOCENTE I – HISTÓRIA	06º
103558	LUIZ RENAN DE CARVALHO AMAND B. PILAR	PROFESSOR DOCENTE I – HISTÓRIA	07º
110871	MARA APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DOCENTE I – HISTÓRIA	08º
107143	GABRIEL VALENTE BARBOSA	PROFESSOR DOCENTE I – HISTÓRIA	09º
110554	ELIZABETH RIBEIRO PAIXÃO	PROFESSOR DOCENTE I – HISTÓRIA	10º
110436	MICHELE DE LIMA GONÇALVES	PROFESSOR DOCENTE I – HISTÓRIA	11º

Comparcimento no dia 10 de Julho às 9:00 para apresentar documentos e exames no ISSM			
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
104384	DANUSA MARINS FERREIRA	PROFESSOR DOCENTE I - PORTUGUÊS	12º
112682	JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DOCENTE I - PORTUGUÊS	13º
107689	MARCIA MARIA RIBEIRO REIS	PROFESSOR DOCENTE I - PORTUGUÊS	14º
113961	DANIELA GEISEL MELLO	PROFESSOR DOCENTE I - PORTUGUÊS	15º
105116	NÁTHALY MARCOS DA SILVA	PROFESSOR DOCENTE I - PORTUGUÊS	16º
111337	CLAYTON LUIZ DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR DOCENTE I - PORTUGUÊS	17º
113942	JULIANA BESSA DE MENDONÇA	PROFESSOR DOCENTE I - PORTUGUÊS	18º

113937	ANDRÉ MARQUES DA SILVA	PROFESSOR DOCENTE I - PORTUGUÊS	19º
113281	IVAN VIANA	PROFESSOR DOCENTE I - PORTUGUÊS	20º

Comparcimento no dia 12 de Julho às 9:00 para apresentar documentos e exames no ISSM			
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
100103	PETERSON LOPES MOREIRA	PROFESSOR DOCENTE I – CIÊNCIAS	9º
111849	FABIO CECCHETTI	PROFESSOR DOCENTE I – CIÊNCIAS	10º
112100	GLEISSE KELLY MENESES NUNES	PROFESSOR DOCENTE I – CIÊNCIAS	11º
105340	EDVANDRO DE ABREU RIBEIRO	PROFESSOR DOCENTE I – CIÊNCIAS	12º
113558	ANDRÉ VICTOR BARBOSA	PROFESSOR DOCENTE I – CIÊNCIAS	13º

Comparcimento no dia 12 de Julho às 9:00 para apresentar documentos e exames no ISSM			
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
113469	ARNOLDO DE ALBUQUERQUE COTRIM FILHO	PROFESSOR DOCENTE I – GEOGRAFIA	6º
103825	FILIFE PINHEIRO SILVA	PROFESSOR DOCENTE I – GEOGRAFIA	7º
108552	RODRIGO COUTINHO ANDRADE	PROFESSOR DOCENTE I – GEOGRAFIA	8º
114090	VICTOR EDUARDO MATOS DA SILVA	PROFESSOR DOCENTE I – GEOGRAFIA	9º
110476	OLIVIA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	PROFESSOR DOCENTE I – GEOGRAFIA	10º
105935	RAFAEL LUIZ LEITE LESSA CHAVES	PROFESSOR DOCENTE I – GEOGRAFIA	11º

Comparcimento no dia 12 de Julho às 9:00 para apresentar documentos e exames no ISSM			
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
108567	SERGIO PAULO ARANDA	PROFESSOR DOCENTE I – ARTES	7º
101091	PRISCILLA PARAISO PESSOA	PROFESSOR DOCENTE I – ARTES	8º
106497	JUREMA RANGEL DE FREITAS	PROFESSOR DOCENTE I – ARTES	9º

Comparcimento no dia 16 de Julho às 9:00 para apresentar documentos e exames no ISSM			
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
108015	ROSANA LOPES DA SILVA	PROFESSOR DOCENTE II	22º
108846	ROBERTA ISAAC FERREIRA	PROFESSOR DOCENTE II	23º
100245	PRISCILA DA SILVA DUARTE	PROFESSOR DOCENTE II	24º
112021	JOICE ANGELO DO PRADO	PROFESSOR DOCENTE II	25º
109346	RAFAELA GARCIA PIMENTEL	PROFESSOR DOCENTE II	26º
107671	ALEXANDRA VIOLANTE MARTINS	PROFESSOR DOCENTE II	27º
104718	ELAINE MELLO DE SOUZA MONTEIRO	PROFESSOR DOCENTE II	28º
105457	ETIENE PAULA MARTINS DE SOUZA	PROFESSOR DOCENTE II	29º
109790	MÁRCIA MEDEIROS DE ARAÚJO SILVA	PROFESSOR DOCENTE II	30º
113099	LUCIANA SOARES GONÇALVES MACHADO	PROFESSOR DOCENTE II	31º
100053	FABIANE DA COSTA ABREU	PROFESSOR DOCENTE II	32º
100696	CRISTIANE DA SILVA MEDEIROS	PROFESSOR DOCENTE II	33º

111062	ANNA KARLA RODRIGUES FREIRE	PROFESSOR DOCENTE II	34º
113845	DAYSE MARA BARCELOS	PROFESSOR DOCENTE II	35º
106515	SIMONE OLIVEIRA ROSA	PROFESSOR DOCENTE II	36º

Comparcimento no dia 17 de Julho às 9:00 para apresentar documentos e exames no ISSM			
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
100295	SIMONE VIEIRA DE VASCONCELOS	PROFESSOR DOCENTE II	37º
105992	GISELE MARINS BISPO DE ALMEIDA	PROFESSOR DOCENTE II	38º
101858	MARIA DAS GRAÇAS FARIAS	PROFESSOR DOCENTE II	39º
103285	ELIZABETH DE FREITAS BASTOS	PROFESSOR DOCENTE II	40º
110865	ALESSANDRA IGUASSÚ DA FONSECA	PROFESSOR DOCENTE II	41º
107744	JACQUELINE SIQUEIRA BADINI	PROFESSOR DOCENTE II	42º
109652	LUIZA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DOCENTE II	43º
412	ROSANGELA PAIXAO	PROFESSOR DOCENTE II	44º
108768	CAMILA COSTA RAMOS	PROFESSOR DOCENTE II	45º
102913	PRISCILLA MEROTTO DE SOUZA TAVEIRA	PROFESSOR DOCENTE II	46º
110825	GABRIELLE DE OLIVEIRA BELMIRO	PROFESSOR DOCENTE II	47º
105320	JOICE CARVALHO COUTINHO	PROFESSOR DOCENTE II	48º
103574	NELCELI COSTA DANTAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DOCENTE II	49º
110626	CAMILA BITTENCOURT GUIMARÃES	PROFESSOR DOCENTE II	50º
106461	ANGELICA DE ARAUJO MONTEIRO	PROFESSOR DOCENTE II	51º

Comparcimento no dia 19 de Julho às 9:00 para apresentar documentos e exames no ISSM			
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
107904	JAQUELINE OLIVEIRA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR DOCENTE II	52º
112032	JOANA SOARES BRITO GUEDES	PROFESSOR DOCENTE II	53º
108109	FERNANDA MOURA VIANA	PROFESSOR DOCENTE II	54º
106177	VANESSA DOS SANTOS BATISTA DE ANDRADE	PROFESSOR DOCENTE II	55º
111028	RAQUEL FRANCISCO DE LIMA PROENÇA	PROFESSOR DOCENTE II	56º
109136	LUCIANA PEIXOTO DE OLIVEIRA VIANNA	PROFESSOR DOCENTE II	57º
106195	SIMONE BRAZ PEREIRA	PROFESSOR DOCENTE II	58º
110126	TATIANE PEREIRA DE LIMA	PROFESSOR DOCENTE II	59º
107383	SIMONE REIS GONÇALVES	PROFESSOR DOCENTE II	60º
100486	CAMILA VARGAS DE CARVALHO SANTOS	PROFESSOR DOCENTE II	61º
111437	QUÉZIA COELHO MENDES	PROFESSOR DOCENTE II	62º
103353	MICHELI LANES MEIRELLES	PROFESSOR DOCENTE II	63º
109089	LEANA CARLOS DE SOUZA	PROFESSOR DOCENTE II	64º
113389	VERONICA PEREIRA SOARES	PROFESSOR DOCENTE II	65º
113577	PATRICIA SIMEÃO SANTOS	PROFESSOR DOCENTE II	66º

Comparcimento no dia 23 de Julho às 9:00 para apresentar documentos e exames no ISSM			
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
110597	MARIA GABRIELA BAPTISTA RIBAMAR DA SILVA	PROFESSOR DOCENTE II	67º
112474	JURANETE ALVES PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DOCENTE II	68º
111007	JAQUELINE CARDOSO GOUDARD	PROFESSOR DOCENTE II	69º
509	VANESSA DA SILVA BRITO	PROFESSOR DOCENTE II	70º
109928	VALÉRIA DOS SANTOS SILVA CAVALCANTI MOTA	PROFESSOR DOCENTE II	71º
107017	ALINE MENDES BRAGA DA SILVA	PROFESSOR DOCENTE II	72º
108661	DIANI PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DOCENTE II	73º
103402	MARCIA CRISTINA VALENTIM DE MELO	PROFESSOR DOCENTE II	74º
109143	KARINA DA ROSA SILVA FIGUEIRA	PROFESSOR DOCENTE II	75º
106797	TAIANA DE REZENDE MARINS	PROFESSOR DOCENTE II	76º
101851	ALINE VARGAS DE CARVALHO	PROFESSOR DOCENTE II	77º
110674	ALYNE BORGES DE MIRANDA LIMA	PROFESSOR DOCENTE II	78º
106021	PRISCILLA MARIÁ DE AMORIM RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR DOCENTE II	79º
102835	PATRICIA ANTUNES DA MATA DE LA IGLESIAS	PROFESSOR DOCENTE II	80º
108538	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE OLIVEIRA DINIZ	PROFESSOR DOCENTE II	81º

Comparcimento no dia 24 de Julho às 9:00 para apresentar documentos e exames no ISSM			
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
112711	VANESSA DE LIMA DAMASCENO	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	06º
111595	ALINE LIMA DE OLIVEIRA	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	07º
105189	KARINE CARDOSO DUARTE	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	08º
109626	DÉBORA BARBOSA DE CARVALHO ROCHA	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	09º
265	MONICA DOS SANTOS	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	10º
105888	ARIANA BAPTISTA DE ABREU MARINHO	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	11º
106961	ALESSANDRA SIQUEIRA MARCELINO	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	12º

Comparcimento no dia 24 de Julho às 9:00 para apresentar documentos e exames no ISSM			
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
110976	MARTHA MARIA ARAÚJO DE MELO CORBELINO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	10º
105534	MARY ELEN COSTA HERVANO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	11º
111090	ANDRÉA FARIAS PIZARRO DA SILVA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	12º
108118	CLARA FERNANDES ALECRIM	ORIENTADOR EDUCACIONAL	13º
114034	REBECA MUNIZ MAYA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	14º

Comparcimento no dia 26 de Julho às 9:00 para apresentar documentos e exames no ISSM			
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
108836	MANOEL ARTUR SILVA DE CARVALHO	INSPEÇÃO DE ALUNOS	30º
100757	PRISCILLA DOS SANTOS COSTA PEREIRA	INSPEÇÃO DE ALUNOS	31º
109893	GIRLENE MAGUIANNE SILVA BARRETO	INSPEÇÃO DE ALUNOS	32º
110876	TATHIANE MAIA DA SILVA	INSPEÇÃO DE ALUNOS	33º
111628	RODRIGO OTÁVIO ISMÉRIO RAMOS	INSPEÇÃO DE ALUNOS	34º
102189	LAYD HELEN DE CASTRO MONTEIRO	INSPEÇÃO DE ALUNOS	35º
111535	FLAVIANE SANTOS DA ROSA	INSPEÇÃO DE ALUNOS	36º

(* Refere-se às vagas destinadas aos Candidatos Portadores de Necessidades Especiais.